



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 28 de fevereiro de 2011.

Senhores Vereadores:

A **Mesa Diretora**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Vossas Senhorias o presente **Projeto de Resolução** que **reajusta em 20% o valor do Ticket Refeição** dos funcionários desta Câmara Municipal, passando **de R\$ 15,00** (quinze reais) **para R\$ 18,00** (dezoito reais) cada.

Cumpre-nos informá-los, que o referido ticket teve o seu **último reajuste em dezembro de 2007, portanto, há mais de 3 (três) anos**; e nesse período houve várias correções no valor das refeições, sendo que, atualmente, conforme documento do **Restaurante e Churrascaria ETC. & SAL DO GAÚCHO** (anexo), o kg da refeição é **R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos)**, portanto, o reajuste ora proposto visa corrigir a defasagem do valor atual.

Estas, Senhores Vereadores, são as informações que entendemos serem necessárias, para que a nossa proposta seja aprovada por Vossas Senhorias, e também porque tal medida virá de encontro às necessidades de todos os servidores deste Legislativo Municipal.

MARCOS ANTONIO ALVES
P r e s i d e n t e

SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
1ª Secretária

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
2º Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/11

Altera o Art. 5º da Resolução nº 03/04, alterado pelas Resoluções nºs 01/06, 04/06 e 07/07, reajustando o valor do **vale-refeição** fornecido aos funcionários da Câmara Municipal de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. O Artigo 5º da Resolução nº 03/04 de 28 de abril de 2004, alterado pelas Resoluções 01/06, 04/06 e 07/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - O valor diário do vale-refeição de R\$ 18,00 (dezoito reais), será fornecido na data do pagamento, custeado pela Câmara Municipal de Votorantim e pelos funcionários, na seguinte proporção:

Valor do vale-refeição descontar do funcionário	Valor do vale-refeição parte da CMV	Valor Total do vale- refeição
(20%)	(80%)	(100%)
R\$ 3,60	R\$ 14,40	R\$ 18,00

”

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 28 de fevereiro de 2011

MARCOS ANTONIO ALVES
P r e s i d e n t e

SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
1ª Secretária

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
2º Secretário